



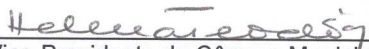
## INFORMAÇÃO

N.º  
322/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da  
informação.  
Cantanhede, 23 de novembro de 2015

  
A Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
com competências delegadas


ASSUNTO: **Ajuste Direto para:** “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - **AD-CCP-ABS n.º 01/2016**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 05/11/2015, na sequência do parecer prévio emitido por deliberação camarária de 18/08/2015, para a contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**.

  
TOP.



Assim, constata-se que a proposta da entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, sendo que se salientam os seguintes aspetos:

⇒ Os serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas terão a duração de **07 meses**, com início a **01 de janeiro de 2016** e terminus a **31 de julho de 2016**.

⇒ As atividades serão realizadas em diferentes períodos sendo que, se considera a realização de horas diurnas, noturnas e de fim de semana, cujos totais estimados para o período da prestação de serviços se resumem:

- Horas diurnas: **425 Horas;**
- Horas noturnas: **570 Horas;**
- Horas de fim de semana: **122 Horas.**

A proposta apresentada, evidencia um total de **8.763,69 € + IVA a 23%**, com os seguintes valores unitários por hora, sem IVA:

- Horas diurnas: 5,87 €;
- Horas noturnas: 8,80 €;
- Horas de fim de semana: 10,27 €.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de agosto de 2015, e, dado que, no ano de 2014, o Município de Cantanhede teve vigente um contrato com idêntico objeto ao do presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação dos termos do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Deste modo, a referida redução, que no presente procedimento se cifraria numa % de 10%, sofrerá uma reversão de 20%, a incidir no valor unitário por hora apresentado, em cada uma das tipologias consideradas, pela entidade adjudicatária, o qual será arredondado para efeitos de cálculo dos valores unitários por hora a adjudicar e consequentemente para o cálculo do competente valor global a adjudicar, como se expressou nos termos do ponto **3.**, da parte I, do Caderno de Encargos.



Assim, para efeitos de adjudicação consideram-se os seguintes valores unitários por hora, para cada uma das tipologias consideradas, também eles sem IVA:

- Horas diurnas: 5,40 €;
- Horas noturnas: 8,10 €;
- Horas de fim de semana: 9,45 €.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a contratação de serviços de técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, seja então efetuada à entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**, pelo valor global de **8.064,90 €** (oito mil e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos) + IVA a 23% = **9.919,83 €** (nove mil novecentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos), considerando os valores hora supramencionados, face à aplicação da redução remuneratória devida no presente procedimento.

Importa apenas ressaltar que o valor acima mencionado se considera acrescido de IVA atendendo a que a entidade, no ano de 2015, emitiu recibos de valor superior a 10.000,00 € pelo que no mês de janeiro de 2016 terá que proceder à atualização do enquadramento do regime de IVA em que se encontra com a competente entrega da declaração de alteração a efetuar a qual será anexa, na referida data para complemento do presente processo de concurso, situação que passará então a considerar que a entidade passa a estar enquadrada em regime normal de IVA como se considerou acima e como a mesma evidenciou na sua proposta de preços.

Por fim também se refere que as quantidades acima expressas consideram-se como meras estimativas para efeito de cálculo do valor a adjudicar sendo que, para efeitos de pagamento, serão unicamente consideradas as horas efetivas de trabalho.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

TOP



O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 010107** - "Pessoal em regime de tarefa ou avença", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, pelo preço base acima mencionado, sob o número **RI Concurso 2139/2015, de 22/10/2015**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

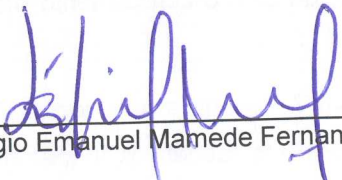
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de novembro de 2015

A Técnica Superior,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo

O Técnico Superior,

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado
	